



Câmara Municipal de Penacova

A
al
R
Ame

MINUTA DA ATA n. 15/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11/08/2022

(SALA DE SESSÕES DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Vice-Presidente

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Vereadores

António José de Magalhães Cardoso

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Faltaram justificadamente: O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, os Senhores Vereadores Carlos Manuel Santos Sousa, Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra. -----

Hora de abertura: 15H00.-----

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua exequibilidade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2022 DE 28/07/2022.

Posta a votação, a ata n.º 14/2022, referente à reunião ordinária de 28/07/2022, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.



Câmara Municipal de Penacova

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A a
ANC
R

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

1.1 - SITUAÇÃO DE TESOURARIA.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10/08/2022.

1.2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

1.2.1-CIM REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO PROJETO 30: BRIGADA DE SAPADORES FLORESTAIS –COMPONENTE VARIÁVEL ANO DE 2021

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.665,09 Euros, para a CIM Região de Coimbra - Participação Financeira relativa ao Projeto 30: Brigada de Sapadores Florestais – Componente Variável Ano de 2021.

1.2.2 - CIM REGIÃO DE COIMBRA – COMPARTICIPAÇÃO-BTL BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2022

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 13.903,66 Euros, para a CIM Região de Coimbra – Participação-BTL Bolsa de Turismo de Lisboa 2022.

1.2.3 - RANCHO FOLCLÓRICO “OS UNIDOS DA CHEIRA” PARA AQUISIÇÃO DE TRAJES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 167,50 €, para o Rancho Folclórico “Os Unidos da Cheira”, em apoio à aquisição de novos trajes (modernização e entrada de novos elementos), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

1.2.4 - ASSOCIAÇÃO PARTICULAS SOLTAS EM APOIO AO FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 €, para a Associação Partículas Soltas, em apoio ao funcionamento anual da associação, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

1.2.5 – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CHÃ – APOIO ANUAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO “CAÇA AO OVO”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 €, para a Associação Amigos da Chã, em apoio à realização do evento “Caça ao Ovo”, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

1.2.6 – MOCIDADE FUTEBOL CLUBE – APOIO ANUAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO “NOITE DO HALLOWEN” 2021, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 €, para o Mocidade Futebol Clube, em apoio à realização do evento “Noite do Halloween”, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

1.2.7 – FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA – COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 180,00 €, para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio ao funcionamento da Escola de Música, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

1.2.8 – FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA PARA REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 59,04 €, para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio para a reparação de instrumentos, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

1.2.9 – MOCIDADE FUTEBOL CLUBE – APOIO ANUAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO “NOITE DE CARNAVAL” 2022.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 €, para o Mocidade Futebol Clube, em apoio à realização do evento “Noite de Carnaval”, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

1.3 – CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO Nº 20 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2022.

Face á proposta apresentada, o Executivo Municipal, tomou conhecimento das alterações ao orçamento e grandes opções do plano (PPI e AMR), nº 20/2022.

2 – SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

2.1 – CONTRATAÇÃO “IN HOUSE – AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS RURAIS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA.

Face à proposta de abertura de procedimento, informação jurídica e parecer anexo, que tem como objetivo a Aquisição de Serviços de Beneficiação/Construção da Rede Viária Florestal do Concelho de Penacova para o ano de 2022, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma e em resultado: -----

- Aprovar o caderno de encargos, bem como a autorização de despesa, no valor de 65.000,00 €.
- Designar o seguinte gestor do procedimento: Ana Paula Pires Ferreira, Técnica Superior.

2.2 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da ordem de trabalhos.

2.3 – APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.

Face à informação técnica apresentada, da qual o Executivo tomou conhecimento, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro, no valor de 23.333,33 € (vinte e três mil trezentos

e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), para apoio às despesas de funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova.

3 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1 – RATIFICAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 7/2022 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2022/2023, BEM COMO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, NO VALOR DE 143.223,50 € E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa, quanto ao procedimento de abertura do Concurso Público nº 7/2022 – Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2022/2023 e em resultado: -----

- Ratificar a aprovação do programa de procedimentos e caderno de encargos, bem como a autorização de despesa que se estima em 143.223,50 €; -----

- Ratificar a designação do seguinte júri: -----

(Presidente): Zulmira Antunes, Chefe de Divisão; -----

(Vogais Efetivos): Sandra Melo, Técnica Superior e Fátima Branco, Assistente Técnica; -----

(Vogais Suplentes): Anabela Marques, Chefe de Divisão e Natércia Lapas, Técnica Superior, -----

- Ratificar a autorização para os trabalhadores Joana Granjeio e Zaida Martins na inserção das peças no Diário da República e na plataforma eletrónica e no acompanhamento do procedimento; -----

- Ratificar nos termos e para os efeitos do artº 290º - A do CCP, a designação do seguinte Gestor do Contrato: Fátima Branco, Assistente Técnica. -----

3.2 – CIRCUITOS ESPECIAIS DE CRIANÇAS E JOVENS COM NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS – MUNICIPIO DE COIMBRA ANO LETIVO 2021/2022).

Presente ao Executivo Municipal, a informação do Senhor Vereador António de Magalhães Cardoso, sobre o assunto em apreço:

INFORMAÇÃO

Enquadramento e antecedentes

1. No artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, é indicado que "a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos (...), cabendo-lhes especificamente:

(...) d) Contratar, gerir e pagar os circuitos especiais".

2. O n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma refere que a elaboração do plano de transporte escolar se baseia nos seguintes pressupostos:

"b) *Gratuidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;*

c) *Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas".*

3. Portanto, é competência das Câmaras Municipais da área de residência dos alunos, a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares, designadamente dos que estejam abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, em igualdade de acesso e de oportunidades (artigo 18.º, n.º 1, conjugado com o artigo 36º, ambos do DL 21/2019).

4. Nessa sequência, veio o Município de Coimbra indicar que se identificaram 134 crianças e jovens com necessidades especiais, sendo que 38 são residentes fora do concelho de Coimbra, cujos circuitos especiais se encontram a ser contratados, geridos e pagos pelo indicado Município, que representa para o ano letivo 2021/2022 o valor 324.761,37€ (valor cabimentado).

5. Este assunto foi objeto de uma reunião com os Municípios envolvidos, na sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), em 11 de maio de 2022, na qual esteve presente o Senhor Vereador Carlos Sousa.

6. Posteriormente (no dia 12 de maio), foi solicitada a quantificação rigorosa dos circuitos especiais de transporte escolar, para crianças com necessidades educativas especiais (NEE), com a finalidade de determinar os respetivos custos e receitas inerentes a este tipo de transporte.

7. Em resposta, a Câmara Municipal de Penacova indicou, em 16 de maio, que tinha contratado um circuito de 19.433,75 €, a que acresce o IVA (6%), para três alunos, com destino à EB 2,3 de Penacova, para o qual existe um financiamento do Ministério da Educação de apenas 6.472,02 € (correspondente a 1/3 da despesa sem IVA).

8. No dia 27 de julho (e depois de uma nova reunião na CIM-RC a 25 de julho), a CIM-RC remeteu mensagem eletrónica, na qual refere que o assunto foi presente às reuniões do Conselho Intermunicipal ocorridas nos meses de junho e julho e que ocorreu reunião com a DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares), tendo esta entidade assumido o compromisso de "diligenciar junto da

respetiva tutela no sentido de que seja encontrada uma solução para este problema, designadamente no que ao financiamento do défice diz respeito". De igual modo, em 6 de julho a CIM-RC remeteu mensagem eletrónica a Sua Excelência a Senhora Ministra da Coesão Territorial sobre esta questão.

9. Em sequência, vem a CIM-RC propor uma minuta de contrato interadministrativo de partilha/delegação de competências, para ser analisada pelos Municípios. Esse contrato possibilitaria a delegação de competências do Município de Penacova no Município de Coimbra, para que este transporte as crianças com necessidades especiais que, tendo residência no concelho de Penacova, se deslocam para o concelho de Coimbra.

Análise

10. O referido contrato versa a definição das condições de delegação e exercício, pelo Município de Coimbra no Município de Penacova, da "competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o artigo 37.º do RJSPPT e o artigo 36.º da Lei 21/2019, de 30 de janeiro, designadamente em matéria de criação e gestão de circuitos especiais de transporte escolar afeto a alunos com necessidades educativas especiais (NEE) e/ou que beneficiem de medidas de educação inclusiva, em conformidade com o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023" a aprovar pelo Município de Penacova. É de notar que esta nomenclatura NEE está desatualizada, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que se refere aos alunos com "medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão" e a "necessidades de saúde especiais" (NSE).

11. O Município de Coimbra obrigar-se-ia a (i) transportar os alunos durante o ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar; (ii) garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das escolas; (iii) assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

12. Na referida minuta, não é claro que o Município de Coimbra exija que a contrapartida pela prestação do serviço, ainda que objeto de financiamento, seja revertida a favor desse Município (entidade que irá criar, contratualizar e gerir a rede intermunicipal de transporte escolar de crianças com NEE), como aliás se anota à margem dessa minuta.

13. Em mapa distribuído na reunião do Conselho Intermunicipal ocorrida nos mês de junho de 2022, haverá dois alunos com origem no concelho de Penacova e destino a escolas de Coimbra, representando um custo suportado pelo Município de Coimbra de 8.585,12 € (equivalente a apenas 2,74% do custo total suportado pelo Município de Coimbra a este título num conjunto de 11 Municípios, incluindo o de Coimbra).



14. A Câmara Municipal de Coimbra informou que, na proposta de Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano de 2022/2023, “é bem explícito que o Município não suportará encargos com o transporte de alunos com necessidades de saúde especiais residentes fora do concelho de Coimbra” e manifestou que “pretende ser ressarcida do valor indevidamente já despendido, que foi essencial para evitar que estas crianças vissem irreversivelmente lesados os seus legítimos direitos”.

15. Portanto, no que diz respeito ao impacte financeiro deste transporte de crianças com NSE, a despesa total do Município de Penacova, se tiver também de suportar os custos com todas as crianças de Penacova que vão para escolas de Coimbra, será de cerca de 30.000 € acrescidos de IVA (já tendo em conta, na medida do possível, um agravamento de custos em função da inflação e do aumento dos custos dos combustíveis), apenas contando com uma comparticipação de cerca de 6.500 €.

16. A Senhora Chefe da DASES, Dra. Zulmira Antunes, expressou o seguinte parecer, com o qual concordo:

- a) Estou de acordo com a realização deste contrato interadministrativo, porque vai resolver um problema que passou neste ano letivo para a responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova;
- b) Já tínhamos integrado este circuito no Plano de Transportes, sem o termos ainda posto a concurso, uma vez que estávamos a aguardar decisões da DGEstE ou da CIM-RC, dado que o Município de Coimbra, na reunião realizada em 15 de julho, informou que não tinha aberto procedimentos para o transporte de alunos com necessidades de saúde especiais oriundos de outros concelhos, mas que frequentam escolas de Coimbra;
- c) Depreende-se da proposta de contrato apresentado que a Câmara Municipal de Coimbra abre os procedimentos para transporte dos alunos e os outros Municípios pagam àquela entidade;
- d) A Câmara Municipal de Coimbra tem uma oferta maior de meios e o preço poderá ser inferior, dado que um mesmo transporte pode servir alunos de mais de um concelho;
- e) O grande problema está no financiamento deste tipo de transporte: a Câmara Municipal de Penacova deveria ter recebido neste ano letivo, assim como no anterior, 19 433,75 € + IVA, pelo transporte, dentro do concelho, de três crianças com necessidades especiais. Se juntarmos a este valor o do transporte dos dois alunos que vão para Coimbra (e se o valor se mantiver em cerca de 8.600 €) o Ministério da Educação deveria financiar a Câmara Municipal de Penacova com o valor aproximado de 30.000€, quando está previsto um financiamento de apenas 6 472,02€;
- f) Acresce que, para o próximo ano letivo, o transporte no concelho destas crianças com necessidades vai ficar mais oneroso, uma vez que já se identificou a necessidade de transportar mais três crianças de locais de residência diferentes e distantes do circuito do ano letivo passado.

- g) Estamos a recolher junto da Câmara Municipal de Coimbra os dados de identificação dos dois alunos de S. Mamede e que frequentam a Escola Silva Gaio, pois o Agrupamento de Penacova não tem referências dos mesmos, uma vez que nunca frequentaram escolas do concelho.

17. A Senhora Chefe da DAF, Dra. Anabela Marques, informou o seguinte: *“relativamente às repercussões financeiras, o Município de Penacova não tem nenhum projeto na educação destinado a transferência para Municípios. Apenas constam do orçamento municipal em vigor custos com transportes contratualizados pelo Município e o valor é bastante inferior ao apresentado (em 2022, 8.238,71 € e em 2023, 21.658,00 €). Será necessário fazer uma revisão do orçamento se se pretender que seja espelhada nas AMR do Município esta despesa. Contudo, uma vez que a rubrica existe no orçamento, pode fazer-se uma alteração ao orçamento”*.

18. Tratando-se de um contrato interadministrativo de partilha/delegação de competências, o mesmo tem de ser submetido a aprovação em reunião de Câmara Municipal (sendo precedido de uma alteração ao orçamento municipal) e a sessão de Assembleia Municipal (sendo precedido de uma revisão orçamental, como deveria), nos termos dos artigos 116.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais) conjugados com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Propostas

19. A Câmara Municipal de Penacova deve expressar o descontentamento por ter de assumir mais este gasto, esperando-se que os apelos da CIM-RC à DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) e a Sua Excelência a Senhora Ministra da Coesão Territorial surtam efeito.

20. A solidariedade entre Municípios obrigará a alinhar numa solução em bloco, pois não fará sentido que a celebração de um contrato interadministrativo com o Município de Coimbra não seja assumida por todos os dez Municípios em causa. Para o efeito, deverá haver uma indicação de custos previsionais mais próxima da realidade, dado que os custos estimados devem dizer respeito a todas as crianças com NSE, que já foram identificadas.

21. Antes da aprovação da minuta de contrato interadministrativo com o Município de Coimbra (pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal), há questões de enquadramento orçamental que carecem do cabal esclarecimento do exposto no n.º 20.

Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva, expressar:

- a) o descontentamento por ter de assumir mais este gasto do transporte dos alunos com “medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão” e “necessidades de saúde especiais” (NSE), esperando-se que os apelos da CIM-RC à DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) e a Sua Excelência a Senhora Ministra da Coesão Territorial surtam efeito;
- b) a disponibilidade para o Município de Penacova vir a celebrar contrato interadministrativo de partilha/delegação de competências, através do qual o Município de Coimbra se obrigará a (i) transportar os alunos durante o ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar; (ii) garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das escolas; (iii) assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, e o Município de Penacova se obriga a suportar os custos inerentes;
- c) que a solidariedade entre Municípios obrigará a alinhar numa solução em bloco, pois não fará sentido que a celebração de um contrato interadministrativo com o Município de Coimbra não seja assumida por todos os dez Municípios em causa;
- d) que deverá haver uma indicação de custos previsionais mais próxima da realidade, dado que os custos estimados devem dizer respeito a todas as crianças com NSE, que já foram identificadas.

3.3 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 18 DE AGOSTO DE 2017, RELATIVA AO APOIO A OBRAS NA HABITAÇÃO SITA EM BELFEIRO.

De acordo com a informação técnica da Divisão da Ação Social, Educação e Saúde, apresentação Executivo Municipal tomou conhecimento do falecimento do proprietário da habitação, Senhor José da Silva Marques, e deliberou, aprovar por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva proceder à revogação da deliberação de 18 de agosto de 2017, relativa ao apoio concedido para obras na citada habitação, sita em Belfeiro.

4. – DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS.

4.1 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DE GESTÃO URBANÍSTICA REFERENTE AO PLANO DE PAGAMENTOS E CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DO PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS APRESENTADO PELO ADJUDICATÁRIO DA OBRA “PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO – TROÇO 5 CAMINHOS/CARVALHO”.



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha Silva, ratificar o despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal António José de Magalhães Cardoso, referente ao Plano de Pagamentos e Pedido de Revisão Extraordinária de Preços apresentado pelo Adjudicatário da Obra "Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Troço 5 Caminhos/Carvalho".

4.2 – LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma.

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

VICE PRESIDENTE DA CÂMARA _____

OS VEREADORES:

António José de Magalhães Cardoso _____

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro _____

Sandra Margarida Ralha da Silva _____

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Maria Clara Figueira Rodrigues Mateus _____